

## **DECISÃO COREN-RN n.º 89/2024**

*Revoga o anexo I da Decisão Coren-RN n.º 23/2014, as Decisões Coren-RN n.ºs 64/2014, 24/2017, 124/2017, 10/2018, 14/2018, 26/2019, 36/2022 e os seus anexos, e o art. 5º da Decisão Coren-RN n.º 03/2018; Institui nova estrutura organizacional; extingue, cria e altera os cargos funcionais; cria e altera o valor das remunerações dos níveis de assessoramento; altera o Caderno de Atribuições das Unidades Funcionais do Coren-RN; e dá outras providências.*

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RN n.º 65/2024,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da estrutura administrativa com vistas ao aprimoramento da governança do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte e ao atendimento de forma plena às boas práticas de gestão pública, de modo a maximizar esforço organizacional no cumprimento das regras constantes nos dispositivos legais e regimentais que norteiam as ações do Coren-RN;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno autoriza o Coren-RN, respeitando o limite de gastos com pessoal, dotação orçamentária e disponibilidade financeira, definir sua estrutura administrativa por meio da criação de assessorias, departamentos, divisões e setores, disciplinando seus objetivos, atribuições e respectivos vínculos internos;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Coren-RN, face à dinâmica da Gestão Pública, promover a qualquer tempo a reorganização ou reestruturação administrativa, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma institucional;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 600ª Reunião Ordinária, ocorrida em Natal-RN, no dia 27 de junho de 2024;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar o novo Organograma Institucional que dispõe sobre a estrutura organizacional do Coren-RN, nos termos do Anexo.

**Art. 2º**- Altera o Caderno de Atribuições do Coren-RN.

**Art. 3º**- Institui nova estrutura organizacional do Coren-RN, nos seguintes moldes:

I – Ficam criadas as unidades funcionais da estrutura organizacional do Coren-RN com os respectivos cargos:

<b>Nº</b>	<b>Unidade Funcional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Nível de Assessoramento e Remuneração</b>
1	Chefia de Gabinete é a unidade funcional da Diretoria subordinada à Presidência.	Cargo ocupado por um Assessor Analista I e possui a denominação de Chefe de Gabinete. Cargo comissionado de livre nomeação e exoneração (ad nutum).	Assessor Analista I
2	Ouvidoria-Geral subordinada à Chefia de Gabinete	Cargo ocupado por um empregado público efetivo e possui a denominação de Ouvidor-Geral.	Função Gratificada, nível II
3	Controladoria-Geral é uma unidade funcional da Diretoria e está subordinada à Presidência.	Cargo ocupado por um Assessor Analista I e possui a denominação de Chefe da Controladoria-Geral. Cargo comissionado de livre nomeação e exoneração (ad nutum).	Assessor Analista I
4	Divisão de Auditoria Interna subordinada a Controladoria-Geral.	Cargo ocupado por um Assessor Analista III e possui a denominação de Chefe da Divisão de Auditoria Interna. Cargo comissionado de livre nomeação e exoneração (ad nutum).	Assessor Analista III
5	Procuradoria-Geral é uma unidade funcional da Diretoria e está subordinada à Presidência.	Cargo ocupado por um Assessor Analista I e possui a denominação de Chefe da Procuradoria-Geral. Cargo comissionado de livre nomeação e exoneração (ad nutum).	Assessor Analista I



6	Corregedor-Geral é uma unidade funcional da Diretoria e está subordinada à Presidência.	Cargo ocupado por um empregado público do quadro da autarquia e possui a denominação Corregedor-Geral.	Função Gratificada, nível I
7	Departamento de Administração, subordinada à Chefia de Gabinete.	Cargo ocupado por um Assessor Analista II e possui a denominação de Chefe do Departamento Administrativo. Cargo comissionado de livre nomeação e exoneração (ad nutum).	Assessor Analista II
8	Setor de Contratação, subordinado ao Departamento Administrativo.	Cargo ocupado por um empregado público do quadro da autarquia e possui a denominação Agente de Contratação.	Função Gratificada, nível II
9	Setor de Gestão de Contratos, subordinada ao Departamento Administrativo.	Cargo ocupado por um empregado público do quadro da autarquia e possui a denominação Assistente de Gestão e Contrato.	Função Gratificada, nível II
10	Divisão de Gestão de Pessoas, subordinado ao Departamento Administrativo.	Cargo ocupado por um Assessor Analista III e possui a denominação de Coordenador de Gestão de Pessoas. Cargo comissionado de livre nomeação e exoneração (ad nutum).	Assessor Analista III
11	Setor de Recursos Humanos, subordinada ao Divisão de Gestão de Pessoas do Coren-RN.	Cargo ocupado por um empregado público do quadro da autarquia e possui a denominação Assistente de Recursos Humanos.	Função Gratificada, nível II
12	Departamento Financeiro, subordinado à Chefia de Gabinete.	Cargo ocupado por um Assessor Analista II e possui a denominação de Chefe do Departamento Financeiro. Cargo comissionado de livre nomeação e exoneração (ad nutum).	Assessor Analista II
13	Setor de Cobrança, subordinado ao Departamento Financeiro.	Cargo ocupado por um empregado público do quadro da autarquia e possui denominação de Assistente	Função Gratificada, nível II



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

		de Cobrança.	
14	Departamento de Fiscalização e Exercício Profissional, subordinada à Chefia de Gabinete.	Cargo ocupado por um Assessor Analista II e possui a denominação de Chefe do Departamento de Fiscalização e Exercício Profissional. Cargo comissionado de livre nomeação e exoneração (ad nutum).	Assessor Analista II
15	Divisão de Processo Ético, subordinado ao Departamento de Fiscalização e Exercício Profissional.	Cargo ocupado por um Assessor Analista III e possui a denominação de Coordenador da Divisão de Processo Ético. Cargo comissionado de livre nomeação e exoneração (ad nutum).	Assessor Analista III
16	Departamento de Inscrição, Registro e Cadastro, subordinada à Chefia de Gabinete.	Cargo ocupado por um Assessor Analista II e possui a denominação de Chefe do Departamento de Inscrição, Registro e Cadastro. Cargo comissionado de livre nomeação e exoneração (ad nutum).	Assessor Analista II
17	Setor de Atendimento, subordinado ao Departamento de Inscrição, Registro e Cadastro.	Cargo ocupado por um empregado público do quadro da autarquia e possui denominação de Assistente de Atendimento e Cadastro.	Função Gratificada, nível II
18	Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, subordinada à Chefia de Gabinete.	Cargo ocupado por um Assessor Analista II e possui a denominação de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação. Cargo comissionado de livre nomeação e exoneração (ad nutum).	Assessor Analista II
19	Setor de Infraestrutura e suporte de TI, subordinado à Chefia do Departamento de Tecnologia da Informação e	Cargo ocupado por um Assessor Analista IV e possui a denominação de Assessor de Infraestrutura e	Assessor Analista IV



	Comunicação.	Suporte de TI. Cargo comissionado de livre nomeação e exoneração (ad nutum).	
20	Coordenação Geral das Câmaras Técnicas, subordinada ao Departamento de Fiscalização e Exercício Profissional	Coordenação Geral das Câmaras Técnicas. Enfermeiro designado pela Presidência.	Cargo honorífico sem remuneração

II – Ficam instituídos os níveis de assessoramento e função gratificada e suas respectivas remunerações:

Nº	Unidade Funcional	Cargo	Nível de Assessoramento e Remuneração
1	Assessor Analista I	Atua com autonomia em vários processos técnicos da área, inclusive em situações não previsíveis, seguindo diretrizes de seu superior.	R\$ 7.426,95
2	Assessor Analista II	Atua sob supervisão geral em vários processos técnicos da área, tendo autonomia em situações previstas ou estruturadas.	R\$ 7.073,29
3	Assessor Analista III	Atua de forma alinhada aos princípios, estratégias e diretrizes de seu superior no âmbito Coren-RN.	R\$ 3.713,48
4	Assessor Analista IV	Atua de forma alinhada aos princípios, estratégias e diretrizes de seu superior no âmbito Coren-RN.	R\$ 2.228,09

5	Assessor Técnico I - Função Gratificada, nível I	Atua com autonomia significativa na condução de investigações e processos disciplinares, seguindo diretrizes gerais. Possui autoridade para tomar decisões sobre conformidade e disciplina, sob supervisão geral para alinhamento com as políticas institucionais.	R\$ 2.228,09
6	Assessor Assistente - Função Gratificada, nível II	Restrita ao apoio/suporte na implementação de soluções e com autonomia em atividades de rotina. Segue diretrizes gerais, atuando sob supervisão geral.	R\$ 1.336,85

**Art. 4º**- São extintas as seguintes unidades da estrutura organizacional do Coren-RN e seus respectivos cargos: Assessoria de Gabinete; Assessoria de Comunicação, Controladoria, Assessoria Contábil, Ouvidoria, Procuradoria Jurídica; Assessoria de Fiscalização de Enfermagem; Assessoria Administrativa; Assessoria Financeira; Assessoria de Gestão do Trabalho; Assessoria de Atendimento e Cadastro e Assessoria de Tecnologia da Informação e Programação, CPL, Assistência de Manutenção e Frota e Assistência de Atendimento e Cadastro e Assistência de Recursos Humanos, Assistente de Manutenção e Transporte; Assistente de Negociação e Cobrança; Pregoeiro; Corregedor; Ouvidor; Assistente Contábil-Nível Superior; Coordenação do Setor de Comunicação; Assistente Financeiro; Assessor de Gabinete; Assessor Chefe da Procuradoria Jurídica; Assessor de Fiscalização de Enfermagem; Assessor Administrativo; Assessor Financeiro; Assessor de Gestão do Trabalho; Assessor de Atendimento e Cadastro e Assessor de Tecnologia da Informação e Programação.

**Art. 5º-** Esta Decisão entra em vigor a partir da sua homologação pelo Plenário do Cofen, revogando o anexo I da Decisão Coren-RN nº 23/2014, as Decisões Coren-RN nºs 64/2014, 24/2017, 124/2017, 10/2018, 14/2018, 26/2019, 36/2022 e os seus anexos, e o art. 5º da Decisão Coren-RN nº 03/2018.

Natal/RN, 28 de junho de 2024.

*Manoel Egídio da Silva Júnior*  
**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
**Presidente**

*Dinara Teresa Batista de Moura*  
**Dinara Teresa Batista de Moura**  
Coren-RN n.º 236.750-ENF  
**Conselheira relatora**





## ANEXO



2024-2026

